Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 779, DE 02 DE JULHO DE 1.990

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Crixás, a firmar convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Goiás e dá' outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal' autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Educação do Estado de Goiás "PROJETO LUMEM", seção de ensino não formal,' no período de 24 meses.

Art. 2º- Fica também autorizado ao Executivo municipal fazer despesas com Professores da Rede Estadual de ensino na aplicação de cursos de reciclagem de Professores da Rede ' Municipal de ensino.

Paragráfo Único- As despesas autorizadas neste Art somente serão realizadas mediante discriminação constante em portaria emitida pelo Secretário de Educação do Estado de Goiás.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de fevereiro de 1.990.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado ' de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 1.990.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO

Prefeito Municipal